



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 810/2007.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento vigente na forma deste artigo:

0402 – Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0410.2.051 – Programa de Apoio ao Desporto Amador	
33903900 – Serviços Pessoa Jurídica (CR 181)	4.500,00
Total	4.500,00

Art. 2º - Fica a seguinte dotação orçamentária com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar das dotações citadas no Artigo anterior.

0202 – Serviços de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
33901400 – Ressarcimento de Despesa de Viagem (CR 27)	1.500,00
44905200 – Equipamento e Material Permanente (CR 33)	1.200,00
04.123.0002.2.006 – Administração Financeira	
33903900 – Serviços Pessoa Jurídica (CR 38)	1.300,00
0402 – Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0413.2.059 – Manutenção e Conservação do Repetidor de Sinal de TV	
33903900 – Serviços Pessoa Jurídica (CR 175)	500,00
Total	4.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 20 de novembro de 2007.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG